

**EXPEDIENTE Nº 0549/18**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL Nº 001/2025**

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, estabelecida à Rua Barão de Itapetininga, nº 18, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, doravante denominada, simplesmente, **CET**, neste ato representado por seu Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro e o(a) **EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO S/A (CNA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.062.779/0001-50, com sede na Avenida Paulista, nº 1.294, 7º andar, conjunto 7A/7B, Condomínio Edifício Eluma, Bela Vista, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, denominado(a) **CNA**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, celebram entre si o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL**, nos termos do artigo 27, §3º, da Lei 13.303/2016 e artigos 201 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET, convencionando-se as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula 1ª** - O presente Acordo tem por objetivo formalizar as condições básicas para a cooperação educacional entre a **CET** e **CNA**, visando oferecer incentivos/descontos aos beneficiários em cursos ministrados pelo **CNA**.

**Cláusula 2ª** - Todos os empregados e estagiários da Companhia e seus familiares poderão ser beneficiários dos termos deste Acordo.

**Cláusula 3ª** – O **CNA** concederá a todos os beneficiários descontos nos cursos em que estiverem matriculados conforme especificado no **Anexo I – Plano de Trabalho**.

**Cláusula 4ª** - Ficará a critério do **CNA** a manutenção dos incentivos/descontos decorrentes deste Acordo para o beneficiário que vier a se desligar da Companhia.

**Cláusula 5ª** - Os descontos incidirão sobre os pagamentos devidos pelos beneficiários da **CET** que se matricularem durante a vigência deste Acordo.

**Cláusula 6ª** - O desconto será concedido mediante a apresentação da identidade funcional ou do último holerite do empregado ou estagiário, bem como do comprovante de parentesco no caso de familiares.

**Cláusula 7ª** – O **CNA** oferecerá descontos sobre os valores a serem pagos pelos beneficiários nos cursos ministrados, independentemente do número de beneficiários inscritos nos cursos oferecidos.

**Cláusula 8ª** - Cada parte arcará com os custos relativos à sua participação para a consecução dos objetivos do presente Acordo de Cooperação.

**8.1.** Não haverá transferência de recursos financeiros, reembolsos ou pagamento de despesas a qualquer título, de uma parte à outra.

**8.2.** Não haverá consignação do pagamento a ser efetuado pelo empregado ou estagiário ao CNA em Folha de Pagamento.

**Cláusula 9ª** - Cabe à CET divulgar o Acordo firmado por meio dos veículos de divulgação interna, sem a utilização de propaganda do CNA.

**Clausula 10ª** – Compete ao CNA:

**10.1.** Manter os incentivos/descontos nos cursos abrangidos pelo Acordo de Cooperação durante a sua vigência e, na hipótese de término deste Acordo no prazo máximo estabelecido na cláusula 13ª, até o encerramento do módulo que estiver em andamento.

**10.2.** Garantir a disponibilidade de vagas aos beneficiários nos cursos abrangidos por este Acordo de Cooperação e especificados no Anexo I do presente.

**10.3.** Garantir aos beneficiários deste Acordo tratamento igualitário aos demais alunos do CNA.

**Cláusula 11ª** – Aditamento do Acordo de Cooperação Educacional:

**11.1.** O presente Acordo de Cooperação poderá ser aditado no caso de superveniência de fato ou circunstância que justifique a alteração de seu objeto, sem a perda de sua essencialidade, desde que devidamente justificado pelas partes e mediante expressa manifestação por escrito.

**Cláusula 12ª** – Rescisão do Acordo de Cooperação:

**12.1.** O presente Acordo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.

**12.2.** Na hipótese de rescisão não haverá qualquer prejuízo aos beneficiários que estiverem cursando regularmente os cursos ministrados pelo CNA, ficando assegurados, até a conclusão dos mesmos os benefícios previstos no presente ajuste.

**Cláusula 13ª** - O presente Acordo vigorará pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula 14ª** - Todas as informações e comunicações entre o CNA e a CET deverão ser efetuadas por escrito.

**Cláusula 15ª** – A CET deverá elaborar Relatório de Prestação de Contas ao final do Acordo de Cooperação Educacional, com o objetivo de documentar os resultados técnicos obtidos com a parceria.

**Cláusula 16ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo e que não possam ser solucionadas amigavelmente.

E, por estarem de acordo com o aqui estipulado, firmam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas, ficando a 1ª via com a CET e a 2ª via com o CNA.

São Paulo, 28 de abril de 2025.

**O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0549/18**

## **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

### **1. OBJETO**

**1.1.** Formalização de Acordo de Cooperação Educacional entre a **CET** e o **CNA**, visando oferecer incentivos/descontos aos beneficiários da **CET** em cursos ministrados pelo **CNA**.

### **2. METAS A SEREM ATINGIDAS**

**2.1.** O **CNA** concederá aos beneficiários da **CET** descontos sobre o valor normal das parcelas relativas aos cursos de Inglês e Espanhol ministrados pela **Rede CNA** no território nacional.

**2.2.** O desconto será de **35% (trinta e cinco por cento) para 1º estágio a ser cursado e 15% (quinze por cento) para o segundo estágio**, cujo desconto será aplicado sobre o valor dos cursos de Inglês e Espanhol.

### **3. ETAPAS/ FASES, INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1.** O presente Plano de Trabalho vigorará pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do presente Acordo.

### **4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DESEMBOLSO**

**4.1.** Não haverá desembolso de recursos financeiros por parte da **CET**, sendo de responsabilidade dos beneficiários o pagamento dos cursos realizados junto ao **CNA**.

### **5. OUTRAS DIRETRIZES**

**5.1.** O **CNA** ministrará os cursos conforme programa(s) / metodologia(s) por ela adotado(s), bem como a orientação técnica sobre a prestação de serviços de ensino, fixação de carga horária, remanejamento de professores, orientação didático-pedagógica, além de outras providências que as atividades docentes exigem.

**5.2.** Sempre que solicitado pela **CET**, o **CNA** informará as estatísticas de adesão dos beneficiários nos cursos ministrados.

**5.3.** O desconto será concedido apenas pelas unidades franqueadas ao **CNA** que firmaram parceria específica para este fim junto ao franqueador do **CNA**, devendo o beneficiário da **CET** consultar a participação diretamente nas unidades franqueadas do **CNA**.

- 5.4.** A relação atualizada das unidades franqueadas **ao CNA** encontra-se disponível no site [www.cna.com.br](http://www.cna.com.br)
- 5.5.** Os beneficiários da CET deverão comprovar ao CNA:
- a) A sua condição de empregado ou estagiário da CET, mediante apresentação do crachá ou, caso não haja este tipo de identificação, declaração de vínculo com a CET.
  - b) Vínculo matrimonial ou de união estável com o empregado ou estagiário.
  - c) A condição de filho e/ou dependente do empregado ou estagiário, mediante a entrega de documentos hábeis a comprovar qualquer uma das condições acima, especialmente, por meio de RG/RNE, Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento.
- 5.6.** O CNA disponibilizará um canal de atendimento que prestará o auxílio necessário para efetivação das matrículas, por meio de seus canais de atendimento: e-mail [matricula@cna.com.br](mailto:matricula@cna.com.br), telefone (11) 4020-0241.
- 5.7.** O desconto acima será aplicado no momento da matrícula para novos alunos, portanto não se aplicam àqueles que já estejam matriculados ou que tenham encerrado seu vínculo com uma das escolas CNA a menos de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.8.** O desconto não será cumulativo com outras promoções e/ou descontos eventualmente existentes nas unidades do CNA à época da matrícula do beneficiário.
- 5.9.** O desconto concedido não se aplica à taxa de matrícula, ao material didático e não será retroativo, de forma que na hipótese de o beneficiário já tiverem efetuado o pagamento da matrícula de qualquer um dos cursos o desconto não será avaliado.
- 5.10.** A cada renovação de matrícula será exigido dos beneficiários a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção do vínculo autorizador do desconto com a CET.
- 5.11.** As aulas dos cursos serão ministrados nas dependências da unidade do CNA, de preferência do beneficiário nos períodos da manhã, tarde ou noite, em dias e horários a serem livremente definidos entre a escola vinculada ao CNA e os beneficiários, bem como em formato online, observando-se e respeitando-se, imperiosamente, a formação de turmas, a grade de horários, nivelamento do aluno e a disponibilidade de turma de cada unidade CNA.
- 5.12.** O CNA declara estar ciente de que a CET não será responsável, bem como não garantirá sob qualquer condição, as obrigações de pagamento da taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, material didático ou qualquer outra que venha a ser contraída em favor do CNA por seus beneficiários decorrentes dos cursos abrangidos neste Acordo.

**5.13.** A CET declara estar ciente de que o CNA não será responsável, bem como não garantirá sob qualquer condição, as obrigações de pagamento da taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, material didático ou qualquer outra que venha a ser contraída em favor do CNA por seus beneficiários decorrentes dos cursos abrangidos neste Acordo.

**5.14.** A celebração deste Acordo e o cumprimento das obrigações de cada uma das Partes (i) não violam qualquer disposição contida nos seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais a respectiva Parte esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza.

**5.15.** Proteção dos Dados Pessoais:

- a) As Partes, por si, seus empregados e contratados, obrigam-se a atuar no presente Acordo em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos oficiais sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), além das demais normas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de Dados Pessoais.
- b) As Partes tratarão os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que o Acordo seja resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.
- c) As Partes comprometem-se a atuar em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, para garantir a segurança e integridade dos Dados Pessoais.
- d) As Partes se comprometem a garantir o exercício dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de Dados Pessoais.
- e) Este Acordo não transfere a propriedade ou controle dos Dados Pessoais entre as Partes.
- f) Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito deste Acordo, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.
- g) É vedada a divulgação pelas Partes, a qualquer tempo e sob qualquer forma, de dados pessoais, dados, criações e informações sobre o negócio do CNA obtidos em virtude do Acordo (“Informações Confidenciais”), salvo com o expresse consentimento da outra Parte.
  - I. Não são consideradas Informações Confidenciais as informações que: (i) sejam de domínio público; ou (ii) já estejam em poder da outra Parte e tenham sido obtidas de forma lícita.
  - II. As exceções de confidencialidade previstas no item I não se aplicam aos Dados Pessoais, os quais deverão ser sempre e indeterminadamente tratados como confidenciais.


III. É permitido o fornecimento de Informações Confidenciais em razão de ordem administrativa ou judicial emitida por autoridade competente, não excedido o limite de tal ordem, contanto que a Parte receptora que a recebeu notifique outra Parte reveladora previamente ao fornecimento, por escrito, dando a esta última, na medida do possível, tempo hábil para pleitear as medidas de proteção do sigilo que julgar cabíveis, sob pena de responder pelas perdas, danos e lucros cessantes a que comprovadamente der causa.

**5.16.** As Partes, neste ato, reconhecem que todos os direitos relativos às marcas, logotipos, tecnologias e patentes das Partes, bem como aqueles direitos relativos à propriedade intelectual de suas criações e de seus produtos (“Direitos”), pertencem única e exclusivamente à Parte criadora e desenvolvedora, sendo certo, ainda, que o presente Acordo em nenhuma hipótese concede, mesmo que implicitamente, qualquer autorização, licença ou concessão desses Direitos à outra Parte, que se compromete a atuar estritamente nos limites de sua contratação.

**5.17.** Durante a execução deste Acordo, as Partes garantem que desenvolverão suas funções e atividades de forma a cumprir integralmente a Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e a Lei dos Estados Unidos da América sobre Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA – Foreign Corruption Practices Act) e quaisquer outras aplicáveis, declarando que não incorreram em nenhuma das penalidades referentes à prática desses atos de improbidade.

## **6. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:

<b>EDITORA CNA CULTURAL NORTE AMERICANO S/A.</b>	
Departamento:	CNA na Empresa+
Endereço:	Avenida Paulista, nº 1.294 – 7º andar
CEP:	01310-915
Contato:	
Telefone:	(11) 3053-3899
E-mail:	<a href="mailto:parcerias@cna.com.br">parcerias@cna.com.br</a>
Site:	<a href="http://www.cna.com.br">www.cna.com.br</a>

<b>COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET</b>	
Departamento:	SRH/DPA-RH
Endereço:	Rua Barão de Itapetininga, nº 18 – São Paulo-SP
CEP:	01042-010
Contato:	[REDACTED]
Telefone:	(11) 3396-8111
E-mail:	[REDACTED]
Site:	<a href="http://www.cetsp.com.br">www.cetsp.com.br</a>

São Paulo, 28 de abril de 2025.

**O ORIGINAL ASSINADO ENCONTRA-SE NO EXPEDIENTE Nº 0549/18**

## **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO DO CNA**

- 1.** Cópia do estatuto social atualizado da entidade ou documentos pessoais, conforme o caso;
- 2.** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 3.** Declaração do dirigente da entidade:
  - a)** Acerca da inexistência de dívida com o Poder Público, bem como de inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito; e
  - b)** Informando se os dirigentes relacionados no inciso II se encontram incursos em alguma situação de vedação constante do Art. 202 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CET.
- 4.** Prova de inscrição da entidade no CNPJ ou no CPF, conforme o caso;
- 5.** Prova de regularidade perante:
  - a)** O Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei;
  - b)** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade ou da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei;
  - c)** A Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei, relativa a tributos mobiliários ou imobiliários, a depender do objeto;
  - d)** A Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos prevista em Lei.
- 6.** Atestado comprovando a experiência da pessoa em atividades referentes à matéria objeto do instrumento que pretenda celebrar com a CET, por meio do Termo de Cooperação Educacional formalizado com a CET em 02/10/2017 (cópia às fls. 75/80 do Exp. Nº 0549/18).

## ANEXO III – DOS CURSOS DE INGLÊS E ESPANHOL

O **CNA** oferece duas modalidades de curso sendo elas: aulas presenciais e aulas online com interação ao vivo (Live Class).

**Aulas presenciais:** Ministrada na unidade franqueada do **CNA** escolhida pelo aluno.

**CNA Live Class:** Aulas online e ao vivo com interação imediata com colegas de turma e professor auxiliando no desenvolvimento do aluno. O aluno estudará em turma ou em formato de aula plus, no estágio adequado conforme seu nível linguístico nos dias e horários conforme disponibilidade da unidade franqueada do **CNA** contratada. O aluno contará também com o apoio do material didático **CNA** que tornará a jornada dele ainda mais incrível.

### INGLÊS:

- **Pre-school:** O curso é destinado às crianças de 5 e 6 anos de idade, correspondendo ao 1º ano do Ensino Fundamental. Apresenta diversas atividades lúdicas e estimulantes. O principal objetivo é apresentar a língua inglesa como um meio agradável de se comunicar e interagir. Através de recursos interessantes, tais como brincadeiras, joguinhos, histórias, canções e rimas, bem como atividades que promovem o desenvolvimento motor e cognitivo da criança, o curso promove o envolvimento desse público com o idioma.
- **Young Kids:** Nos quatro estágios Young Kids os alunos de 7 e 8 anos dão continuidade ao que foi trabalhado nos estágios do Pre-school. Já um pouco mais maduros, eles também aprendem o idioma através de brincadeiras, jogos, estórias, canções, rimas e outras atividades que desenvolvem sua capacidade cognitiva e comunicativa e antecipam o início do trabalho com a escrita.
- **Kids:** O curso apresenta atividades estimulantes e agradáveis para crianças com nenhuma ou pouca experiência em inglês. Ele também consolida o aprendizado dos cursos anteriores. Os conteúdos já são apresentados de forma mais intensiva e os materiais são totalmente interativos. Os livros e seus componentes foram feitos sob medida para crianças de 9 e 10 anos, cursando os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.
- **Teens:** O curso trata a língua inglesa de modo acessível, agradável e sem pressões. A língua é apresentada em contexto e reflete os interesses e habilidades para alunos que estejam cursando os 6º e 7º anos do Ensino Fundamental. O aluno aprenderá a dar opiniões, a conversar sobre diversos assuntos do dia a dia, inclusive por mensagens eletrônicas, navegando e se comunicando na internet, ou seja, os estágios explorarão os livros e seus outros componentes, trabalhando habilidades de comunicação através de atividades lúdicas e interativas.
- **Basic 1 e 2:** Como o próprio nome indica, é o ciclo indicado para quem está começando a aprender inglês. O conteúdo é transmitido e praticado dentro de situações e contexto comunicativos que facilitam sua absorção e envolvem o aluno. É recomendado para alunos adultos ou cursando do 8º ano do Ensino Fundamental em diante.
- **Intermediate 1 e 2:** Curso dirigido a quem já tem noção da língua, mas ainda precisa desenvolver aspectos como vocabulário, estruturas, pronúncia e fluência para realizar

funções com mais competência. É recomendado para alunos adultos ou cursando do 8º ano do Ensino Fundamental em diante.

- **Pre-advanced 1 e 2:** Curso dirigido a quem já tem certo domínio do idioma, mas ainda precisa completar seu conhecimento de vocabulário, estruturas, pronúncia e fluência, além da capacidade de se expressar com mais competência e autonomia. É recomendado para alunos adultos ou cursando do 8º ano do Ensino Fundamental em diante.
- **Advanced 1 e 2:** Estágios que complementam a formação do aluno desenvolvendo sua fluência e aperfeiçoando e sofisticando seu vocabulário, conhecimento de gramática e pronúncia, habilitando o aluno a vivenciar situações de comunicação com naturalidade e proficiência. É recomendado para alunos adultos ou cursando do 8º ano do Ensino Fundamental em diante.
- **Master in English 1 e 2:** Estágios que visam ao aperfeiçoamento linguístico, promovendo a discussão de tópicos atuais e relevantes com foco no refinamento da competência linguística dos alunos.
- **Pós-Avançados:** Cursos com fins específicos para o aluno que terminou o Master in English e deseja continuar seu desenvolvimento. As diferentes opções de cursos pós-avançados focam o aprimoramento linguístico como foco na conversação e na preparação para exames internacionais.
- **Preparatório Cambridge English: First (FCE):** Nesse curso específico o aluno vai poder se preparar para prestar o exame Cambridge English: First (FCE) da Cambridge Language Assessment da Universidade de Cambridge – Inglaterra, reconhecido internacionalmente.
- **Curso de Inglês básico a intermediário em 15 meses:** Curso que apresenta o idioma através de situações do dia a dia fazendo com que o aluno se comunique desde as primeiras aulas. Promove a comunicação com eficiência em diferentes contextos – inclusive relacionados ao mundo do trabalho, permitindo que o aluno tenha segurança e atinja seus principais objetivos. Torna a aprendizagem um processo agradável que proporciona resultados perceptíveis e duradouros e leva os alunos do nível iniciante ao pré-avançado.

### **ESPAÑHOL:**

- **Pré-Adolescentes:** O curso de quatro estágios prepara alunos de 11 e 13 anos para a comunicação em espanhol e para reforçar o idioma aprendido na escola. Especificamente desenvolvido para o público pré-adolescente, o curso oferece ao aluno a oportunidade de participar de aulas motivadoras através de atividades variadas e de temas que fazem parte do mundo dessa faixa etária, desenvolvendo as quatro habilidades comunicativas: conversação, compreensão de textos, compreensão auditiva e produção escrita.
- **Básico a Intermediário:** O curso é composto de três estágios. Durante o curso o aluno a partir de 14 anos desenvolverá as habilidades de comunicação necessárias para interagir em espanhol, utilizando as quatro habilidades comunicativas: conversação, compreensão de textos, compreensão auditiva e produção escrita. O primeiro estágio destina-se ao ensino da língua espanhola usando estruturas e vocabulário básicos de uso cotidiano. No segundo estágio, os alunos poderão aprender a língua espanhola usando estruturas e vocabulário em situações mais específicas, sempre desenvolvendo as quatro habilidades comunicativas. No último estágio do curso regular, os alunos poderão aprender a língua espanhola com conteúdos temáticos cotidianos e atividades de compreensão e produção escrita e oral, além do trabalho com novas estruturas e novo vocabulário.

- **Curso Avançado – Extensión em Español:** Curso avançado pensado para os alunos que queiram aprimorar os conhecimentos adquiridos no curso regular, baseado em situações cotidianas e do âmbito profissional. Aprimora conteúdos já aprendidos e desenvolve novos conteúdos de gramática e de vocabulário, baseados nas necessidades do estudante brasileiro.